



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CEP 38900-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.522

Revoga o parágrafo único do Art. 172 da
Lei Complementar nº 1.178, de 03.07.91.

O/L!

A Câmara Municipal de Bambuí aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.178, de 03.07.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 04 de Junho de 1.997

Paulo Irene de Faria

-Prefeito Municipal-